

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 105/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Pontão Mendes Comércio de Combustíveis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AC Margem Direita do Rio Maués Açu, s/nº, Ramalho Júnior, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 27.187.391/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.398.184-8

FONE: (92) 99153-2442

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.2707

PROCESSO Nº: 2646/2022-00

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) e etanol.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS

Atenção:

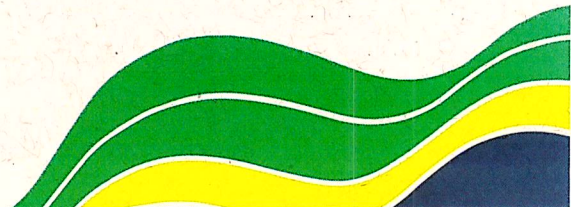
- Esta licença não autoriza a comercialização retalhista de combustível.
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

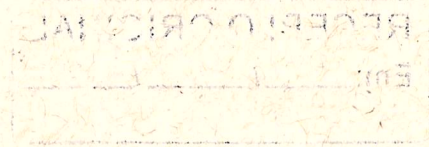
Manaus-AM,

09 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 105/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2646/2022-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI, apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) devendo os mesmos ser realizados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta finalidade.
11. Apresentar no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento à Emergência – PAE, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM).
12. Apresentar anualmente:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Comprovantes dos serviços manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação) efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.
14. Esta Licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) e etanol exclusivamente através da Embarcação denominada: **Dona Licinha**.